DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 362 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 889/2026, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais e a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal, ratifica a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), e dá outras providências.

IZIDORO ARCESTI RICCI, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 889, de 23 de janeiro de 2026, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais (PMPDP) e o Programa Municipal de Governança em Privacidade (PMGP), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Taciba;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos fluxos internos, procedimentos, atribuições, medidas de segurança e governança previstos no art. 18 da Lei Municipal nº 889/2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 235/2024, de 18 de julho de 2024, que designou responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibilização de canal de comunicação no sítio eletrônico oficial do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 889, de 23 de janeiro de 2026, dispondo sobre a proteção e o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Taciba, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas, para execução de políticas públicas, respeitados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO II
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)

Art. 3º Fica mantida a designação do servidor **ADILSON MONTEIRO DA SILVA,** servidor efetivo ocupante do cargo de **Instrutor de Informática,** atualmente exercendo a função de **Diretor de Tecnologia da Informação,** como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO,** nos termos do Decreto nº 235/2024 e do art. 8º da Lei Municipal nº 889/2026.

Parágrafo único. O Encarregado atuará como canal de comunicação entre o Município, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 4º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO:

I – receber comunicações e solicitações dos titulares de dados;

II – orientar os órgãos e servidores sobre proteção de dados pessoais;

III – acompanhar a conformidade do Município com a LGPD;

IV – atuar junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

V – propor medidas preventivas e corretivas relacionadas à proteção de dados;

VI – acompanhar incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

VII – manter registro das solicitações dos titulares de dados e das providências adotadas;

VIII – elaborar relatório anual das atividades relacionadas à proteção de dados pessoais.

Art. 5º Os órgãos municipais deverão prestar apoio e informações ao Encarregado sempre que solicitado para o cumprimento das disposições da LGPD e deste Decreto.

Art. 6º O Encarregado poderá expedir orientações técnicas, modelos de formulários e procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ MUNICIPAL DE PRIVACIDADE

Art. 7º O Comitê Municipal de Privacidade será composto por representantes dos seguintes setores:

I – Departamento Jurídico;

II – Unidade de Controle Interno;

III - Setor de Tecnologia da Informação;

IV – Secretarias Municipais com maior volume de tratamento de dados;

V – Setor de Recursos Humanos.

§1º Os membros do Comitê serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO atuará como coordenador dos trabalhos do Comitê.

Art. 8º Compete ao Comitê Municipal de Privacidade:

I – auxiliar o Encarregado no cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

II – propor medidas internas de proteção de dados

pessoais;

III – acompanhar o mapeamento de dados realizado pelas Secretarias Municipais;

IV – colaborar na prevenção e resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

V – apoiar ações de orientação e treinamento dos servidores municipais.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO INTERNO DE ADEQUAÇÃO À LGPD

Art. 9º Todos os órgãos e Secretarias Municipais deverão identificar e informar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO:

I – os dados pessoais tratados pela unidade administrativa;

II – a finalidade do tratamento;

III – os sistemas, bancos de dados e arquivos utilizados;

IV – eventual compartilhamento de informações com outros órgãos ou terceiros;

V – as medidas de segurança adotadas.

§1º Cada Secretaria indicará um servidor responsável pelo relacionamento com o Encarregado para fins de implementação da LGPD.

§2º As informações previstas no caput deverão ser encaminhadas mediante formulário ou relatório simplificado disponibilizado pelo Encarregado ou pelo Comitê Municipal de Privacidade.

§3º Sempre que houver alteração relevante no tratamento de dados pessoais, a Secretaria responsável deverá atualizar as informações prestadas.

Art. 10. As Secretarias Municipais deverão comunicar imediatamente ao Encarregado qualquer incidente de segurança, perda, vazamento, acesso indevido ou suspeita de comprometimento de dados pessoais, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias para contenção do incidente.

Art. 11. Os órgãos municipais deverão observar o princípio da minimização dos dados, restringindo o tratamento ao estritamente necessário para a execução da finalidade pública.

Art. 12. O atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais será realizado por intermédio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O pedido poderá ser realizado presencialmente, por meio eletrônico ou pelo sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taciba/SP.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba/SP, 26 de junho de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI

Prefeito Municipal

NABAS HENRIQUE BENVINDO DO AMARAL

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 49/2026

Processo: 72/2026

Pregão: 22/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratada: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA

Objeto**: “Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora nova, zero quilômetro, marca Sany, modelo STG190C8, em conformidade com as especificações técnicas registradas na Ata de Registro de Preços DA n 05/2026 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 007.00029518/2025-02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025. “**

VALOR TOTAL: R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez mil reais).

ASSINATURA: 26/06/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

AUTORIDADE: IZIDORO ARCESTI RICCI

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA N°: 15/2026

Processo: 68/2026

Pregão: 21/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratada: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Objeto**: “Registro de Preços para a aquisição futura e eventual do medicamento TRIFLURIDINA/TIPIRACILA 20MG/9,420MG, destinado ao atendimento de pacientes oncológicos do Município de Taciba/SP” .**

VALOR TOTAL: R$ 379.044,00 (trezentos e setenta e nove mil e quarenta e quatro reais).

ASSINATURA: 25/06/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

AUTORIDADE: IZIDORO ARCESTI RICCI

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026

A Prefeitura do Município de Taciba torna público para o conhecimento dos interessados, que em 24 de junho de 2026, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 a Pregão Eletrônico 22/2026, que tem por objeto o “Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora nova, zero quilômetro, marca Sany, modelo STG190C8, em conformidade com as

especificações técnicas registradas na Ata de Registro de Preços DA n 05/2026 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. PROCESSO Nº 007.00029518/2025-02 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025", pelo período de 12(doze) meses, em favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 25.521.683/0001-53

TOTAL: R$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez mil reais)

Taciba, 26/06/2026 - IZIDORO ARCESTI RICCI - Prefeito Municipal

.....